

ANÁLISE DE RECURSO – DECISÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado número 001/2025, devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 455/2025, neste ato representada por sua presidente, Sra. Andressa Jaqueline Ferreira, torna público, a **RESPOSTA** ao recurso interposto pela candidata **VERONICA HELENA NUNES RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF: 041.821.291-05, na qual alega:

"Venho respeitosamente por meio deste interpor recurso referente à minha participação no processo seletivo supracitado no dia da realização da etapa da entrega de envelope e infelizmente o documento anexado carteira de trabalho e previdência social solicito a reavaliação da pontuação do meu processo seletivo. - SIC"

Recurso: A candidata, aparentemente, requer a juntada de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.

No caso, após análise do recurso interposto pela candidata referente à etapa de avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para a vaga de Orientador Social, informa-se que o mesmo deve ser indeferido com fundamento no Edital que rege a seleção.

Nos termos do item 5.4.2, alíneas "h" e "i", era obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, documentos que comprovassem a experiência profissional **na área pretendida**, bem como cópia de certificados de participação em eventos relacionados à Política Pública de Assistência Social e/ou outras Políticas Públicas e/ou à função pleiteada (congressos, cursos, treinamentos, seminários, simpósios, conferências e similares), caso possua, para que a pontuação fosse contabilizada.

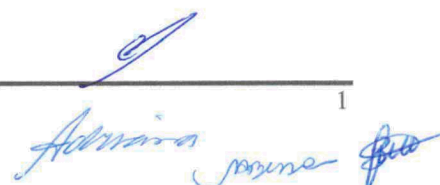
A candidata apresentou, em fase recursal, sua C.T.P.S, no entanto, tal documento não foi incluído no envelope lacrado no ato da inscrição, conforme expressamente exigido pelo item 5.3 do edital, que dispõe: **"Em hipótese alguma serão aceitos os documentos entregues separadamente após a inscrição."**

Dessa forma, considerando o não cumprimento das exigências formais do edital, especialmente quanto à apresentação de documentação completa no momento da inscrição, o recurso interposto resta indeferido.

Situação: Recurso **INDEFERIDO**.


INDEFERE-SE o recurso interposto pela candidata, não sendo classificada para a próxima etapa do PSS 01/2025.

Bom Jesus – GO, 06 de maio de 2025.

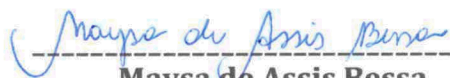


1


Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Bom Jesus, aos seis de maio do ano 2025.



Andressa Jaqueline Ferreira
Presidente da Comissão
Decreto nº 455/2025



Maysa de Assis Bessa
Vice-Presidente da Comissão
Decreto nº 455/2025



Bianca Cândida de Jesus
Membro da Comissão
Decreto nº 455/2025



Adriana Marques Leandro
Membro da Comissão
Decreto nº 455/2025